



DECRETO Nº. 4172, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PERTENCENTE AO LOTEAMENTO PARK RESIDENCIAL XUÁ LOCALIZADO EM POUSO SECO – 5º DISTRITO – RIO CLARO/RJ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso dos poderes e atribuições legais, considerando o que consta dos Autos Administrativos nº. 0896/2021, de 21 de abril de 2021, em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos, em especial a Lei Federal nº. 6.766/79 e as Leis Complementares Municipais nº. 074/1996, nº 457/2010 e ainda a nº 202/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo com a finalidade de implantação do desmembramento para fins urbanos, em região situada neste município, conforme as seguintes características predominantes:

I – Proprietário: MARLY MARIA GAVIÃO DE OLIVEIRA, em pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 046.472.527-52;

II– Localização da área objeto deste parcelamento: o objeto deste parcelamento é a área pertencente a **MARLY MARIA GAVIÃO DE OLIVEIRA**, imóvel este sito à zona urbana do 5º Distrito deste município e situada à Rua Jequitibá, Lote 36 – Pouso Seco – Rio Claro/RJ.

III – Registro Geral de Imóveis – Livro 2-I – Matrícula: 2264 / Folhas: 23 a 25 / Data: 28 de setembro de 1998.

IV– Total da área parcelada em lotes: 1.555m².

Art.2º Parceladas da forma que seguem descritas e caracterizadas as áreas e respectivos confrontantes da seguinte forma:

LOTE 36 (ÁREA REMANESCENTE):

Frente: possui 26,00m confrontando com a Rua Jequitibá;

Fundos: possui 25,40m confrontando com o Lote 36-A;

Lado Direito: possui 33,80m confrontando com a Rua Maçaranduba;

Lado Esquerdo: possui 30,90m confrontando com a Rua Maçaranduba.

Área: 1.277,22 m²

LOTE 36-A (ÁREA DESMEMBRADA):

Frente: possui 11,20m confrontando com a Rua Maçaranduba;

Fundos: possui 11,10m de fundos confrontando com a Rua Maçaranduba;

Lado Direito: possui 14,00m confrontando com a Rua Maçaranduba;

Lado Esquerdo: possui 25,40m confrontando com o Lote 36.

Área: 277,78m²

Art. 3º O Cartório de Registro de imóveis efetivará o devido registro do respectivo projeto de loteamento, conforme o prescrito nos artigos referentes a capítulo VI da Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.1979, modificada pela Lei nº. 9.785, de 29.01.1999.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. O prazo para o projeto de desmembramento ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura deste Decreto de Aprovação, de acordo com as leis municipais e federais correlatas.

Art. 4º O HABITE-SE das edificações que venham a ser construídas na área do desmembramento somente será concedido se estiverem concluídos os serviços de implantação das fossas e de ligação à rede de distribuição de água e energia elétrica.

Art. 5º As habitações a serem edificadas na área do desmembramento deverão obedecer a todas as determinações relativas aos recuos e afastamentos e áreas mínimas estabelecidas no Código Municipal de Obras – Lei Municipal 074/1996.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 01 de abril de 2024.


Babton da Silva Biondi
Prefeito